



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Setor Interlocução Administrativa Entre Os Entes Federativos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Número da Requisição: RPL 429/2025

- **SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA**



Setor de Ações Judiciais

Sabrina Souza Rodrigues Silvestre

- **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS DA ATOS MEDICAL part of Coloplast, destinados ao atendimento das demandas judiciais, conforme processos relacionados em anexo a este documento.

A urgência na obtenção desses materiais hospitalares justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequação do tratamento aos pacientes, uma vez que a ausência de fornecimento comprometeria de forma grave a eficácia terapêutica e poderia resultar no bloqueio de verbas públicas.

DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024, e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

• DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Prazo de fabricação/validade: * os produtos com prazo de fabricação de 3 anos deverão ser entregues com no mínimo 2 anos de validade; * o produto com prazo de validade de 1 ano deverá ser fornecido com pelo menos 50 % dessa validade.
- **Documentação necessária:** * proposta de preços; * atestado de exclusividade; * procuração; * cadastro de contribuinte de ICMS- CADESP; * CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA; * Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; * Certidão negativa de débito; * Certidão positiva de débitos; * Débitos tributários não inscritos na dívida ativa do estado de São Paulo; * Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; * Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; * Certidão Estadual de Distribuições Cíveis; * Licença sanitária- Vigilância Sanitária; * Alvará de Licença; * Auto de Vistoria do corpo de bombeiros; * Certidão Simplificada; * Cadastro de contribuintes de ICMS- CADESP; * Balanço Patrimonial; * Notas fiscais de venda dos itens.

• QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica da aquisição dos produtos, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue em anexo;
- Levantamento das atuais condições e necessidades com a respectiva estimativa de novas demandas para o período de 6 meses, devido ao aumento de consumo em razão das diversas determinações judiciais recebidas pela prefeitura municipal.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação para cumprimento de ordem judicial, a solução apresentada se mostra suficiente para atender a demanda, visto que a contratação destinam-se a atender determinação judicial, a qual impõe a distribuição pelo município dos insumos da marca ATOS MEDICAL, part of Coloplast, o qual será adquirido diretamente do fabricante, que se responsabiliza pela apresentação de todos os documentos exigidos para a contratação por inexigibilidade.

- **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 537.142,45** de acordo com valores apresentados pela única empresa que fornece os produtos, de acordo com o artigo 23, § 4º Lei 14.133/2021, que seguirá em anexo ao processo de contratação.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no termo de referência, destinados ao atendimento de determinação judicial.

- **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O objeto a ser adquirido possui como característica e natureza a indivisibilidade, ou seja, eventual parcelamento do objeto causará prejuízos na utilização do bem adquirido, acarretando na ineficiência das atividades administrativas. Ademais, verifica-se que os insumos adquiridos são fornecidos exclusivamente por uma única empresa/fabricante. Por tal razão sugere-se o não parcelamento do objeto.

Por tal razão sugere-se pelo não parcelamento do objeto conforme as necessidades do setor de ações judiciais.

- **DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do fornecedor contratado o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

- **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

- **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

ANEXO I

PROVOX – ADESIVO FLEXIDERM OPTIDERM OVAL

Denilson João Pinto da Veiga

1028802-19.2022.8.26.0196

PROVOX - ADESIVO STABILIBASE

Denilson João Pinto da Veiga

1028802-19.2022.8.26.0196

Maria Vilma Prizantelli	1002615-76.2019.8.26.0196
SIDNEY GARCIA AGUILLA	100717770.2015.8.26.0196 – FP
OSVALDO DOS REIS	1006416-24.2024.8.26.0196

PROVOX – ADESIVO SKIN BARRIER

Denilson João Pinto da Veiga	1028802-19.2022.8.26.0196
SIDNEY GARCIA AGUILLA	100717770.2015.8.26.0196 – FP
OSVALDO DOS REIS	1006416-24.2024.8.26.0196

PROVOX - LENÇOS REMOVER

OsVALDO DOS REIS PINTO	1006416-24.2024.8.26.0196
------------------------	---------------------------

PROVOX – PROTETOR DE BANHO SHOWER AID

Denilson João Pinto da Veiga	1028802-19.2022.8.26.0196
OsVALDO DOS REIS PINTO	1006416-24.2024.8.26.0196

PROVOX - FILTRO HME XTRAMOIST

OsVALDO DOS REIS PINTO	1006416-24.2024.8.26.0196
------------------------	---------------------------

Maria Vilma Prizantelli	1002615-76.2019.8.26.0196
SIDNEY GARCIA AGUILLA	100717770.2015.8.26.0196 – FP

VALVULA DE FALA DE MÃOS LIVRES- FREE HANDS

Denilson João Pinto da Veiga	1028802-19.2022.8.26.0196
------------------------------	---------------------------

COLA DE SILICONE PROVOX

OsVALDO DOS REIS PINTO	1006416-24.2024.8.26.0196
Sidney Garcia Águila	1002599-88.2020.8.26.0196

CONJUNTO PROVOX FREEHANDS

Sidney Garcia Águila	1002599-88.2020.8.26.0196
----------------------	---------------------------

Sidney Garcia Águila

1002599-88.2020.8.26.0196

Franca, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Souza Rodrigues Silvestre**, **Escriturária**, em 28/07/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058371** e o código CRC **CD48F2EE**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00010484/2025-99

SEI nº 0058371